

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90101/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 025258/2024 – SMAG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FIXOMÓVEL) A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRAREGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 3.470.068,16 (três milhões, quatrocentos e setenta mil, sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Data do Pregão e Horário da Disputa de Preços:

08/09/2025 às 09:30 horas (horário de Brasília (DF))

Critério de Julgamento das Propostas:

Menor Preço por GRUPO

Modo De Disputa:

Aberto

Demais Informações:

E-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br

Contato Telefônico: (95) 3621-1755/1770

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Dua Cal. Bonha Brasil 1011 - Palácio 9 de Julho - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

CONTRATO: (95) 3621-1755

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO por GRUPO**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **08/09/2025**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SENDO O GRUPO DISPOSTOS PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA, CONFORME ITEM 22.7 E SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTA EDITAL.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – A licitação será conduzida **pelo (a) Pregoeiro(a)** do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **Tyara Paula Placida Level**, designado pelo **Decreto n.º 200/P-2025**, publicado no **DOM Nº 6327 de 09/04/2025**, com o auxílio da equipe de apoio **Cláudio Gomes Cardoso e Elton de Azevedo Salvador**, ambos designados pelo(s) **Decreto n.º 033 – E/2025**, publicado no **DOM nº 6332, de 16/04/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FIXOMÓVEL) A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRAREGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada **em grupo único**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Dua Cal. Penha Brasil 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras; <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e www.gov.br/pncp.

4.1.1 – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp; no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br.

4.2.1 - A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3 - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial (Diário Oficial do Município – DOM/Diário Oficial da União - DOU), quando necessário, no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br> e no chat de mensagens/quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.5 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.133/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Deonha Brasil, 1011 – Delácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

CONTRATO Nº 001/2024 1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Complementar nº 123/06 e suas alterações; cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.1.1 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5 – A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.6 - Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.1.7 - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.7.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.7.**

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Donha Brasil, 1011 – Delácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

CONTRATO: 000.0001.1550

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, conforme justificativa acostada no **item 20, e subitem 20.1** do Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital, fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

l) Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, tendo em vista que o valor estimado do **grupo** é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021);

m) Pessoa(s) **Física(s)**, conforme justificativa apresentada no **item 18 e subitens** do Termo Referência anexo I deste edital.

n) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

o) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.1 - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.2 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.4 - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.5 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Dua Cal, Bonha Brasil, 1011 - Delácio 9 de Julho - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

CONTRATO: 000.000.1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



5.3 – A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 - inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3 – cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4 - está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5 – observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7 – cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.1 - no **grupo** exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 - nos **grupos** em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Dua Cal, Boa Vista, Brasil, 1011 - Delcídia do Nascimento - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

CONTRATO: 000.000.1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



6.4.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.5 - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1 – valor total do **grupo**;

6.11.2 – Descrição detalhada do objeto.

6.12 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Dua Cal, Bonha Brasil, 1011 - Delácio 9 de Julho - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

CONTRATO: 000.000.1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



6.12.1- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo **inferior** ao máximo previsto para contratação, conforme **item 19.4** do Termo de Referência, anexo I deste edital.

6.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.14- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.18.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.18.2 - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta)** dias.

6.18.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.18.3.1 - Caso o critério de julgamento seja o de **menor preço**, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO**, **ademais**, o **GRUPO não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Deonha Brasil, 1011 – Delácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

CONTRATO Nº 001/2024 1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



- 7.8.1** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- 7.8.2** - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
- 7.9** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.10** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.
- 7.11** - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 7.12** - O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**.
- 7.12.1** - Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1.1** - A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.12.1.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.1.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.1.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.
- 7.12.1.5** - Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13** - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19** - Em relação a **grupos não exclusivos** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Dua Cal, Bonha Brasil, 1011 - Delícia 9 de Julho - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

CONTRATO: 000.000.1550

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5- A obtenção do benefício a que se refere o subitem **7.20.4** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21.3 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Dua Cal, Boa Vista, Brasil, 1011 - Delcírio 9 de Julho - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

CONTRATO: 005/2024-1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



7.22.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, especificados no Termo de referência anexo I deste edital.

7.22.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.6 - O (a) **Pregoeiro(a)** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

7.22.6.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22.7 - Na proposta reformulada deverá constar a mesma marca da proposta eletrônica inicialmente apresentada, sob pena de desclassificação.

7.23 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.2 e subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 - A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Dua Cal, Bonha Brasil 1011 - Delácio 9 de Julho - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

CONTRATO: 000.0001.1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPPs, o(a) **Pregoeiro(a)** verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.7 e 6.4** deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.8 – O (a) **Pregoeiro(a)** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 - A inexequibilidade só será considerada após diligência **do(a) Pregoeiro(a)**, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 – Em contratação de **bens e serviços em geral**, além das disposições contidas no **item 8.9** e **alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

8.11 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 – Quando houver necessidade, o (a) **Pregoeiro(a)** encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Dua Cal, Boa Vista, Brasil, 1011 – Delácio G. de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

CONTRATO: 000.0001.1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



8.15 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.16 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o **(a) Pregoeiro(a)**, verificará a documentação de **habilitação** do licitante conforme disposições neste edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser apresentada pelo licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, no prazo e no campo específicos estabelecidos neste edital, sob pena de inabilitação. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

9.2 - Serão exigidos para fins de **habilitação**, os documentos previstos **no item 22, subitens e alíneas do Termo de Referência** do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.1.1-A consulta a registros cadastrais oficiais, tais como o Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, será considerada como procedimento secundário e subsidiário, devendo ser realizada apenas se o licitante **declarar expressamente** que os documentos exigidos no sistema Compras.Gov encontram-se atualizados e constantes em seu cadastro, dentro do prazo de validade.

9.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Dua Cal, Bonha Brasil 1011 - Delácio 9 de Julho - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

CONTRATO: 000.000.1.150

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, nos termos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I deste edital). (art. 63, §2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021)

9.6.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá observar as informações constantes **no item 8.4 do Termo de Referência (anexo I deste edital)**, para realização do agendamento e adoção de demais atos necessários.

9.6.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem **9.6.1** por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme disposto no **item 8.4** do Termo de Referência (anexo I deste edital).

9.7 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.7.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, quando esse fizer composição dos documentos de habilitação, conforme subitem **9.2.1.1**. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.7.4 - A verificação **pelo (a) pregoeiro (a)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação **do(a) pregoeiro(a)**.

9.8.1 - É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8.1.1 - O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega da documentação, ou a apresentação de documentação incompleta ou irregular, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

9.9 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Ainda, os registros cadastrais oficiais, como o SICAF, poderão ser utilizados como fonte de consulta subsidiária, exclusivamente para verificar informações complementares às apresentadas pelo licitante, desde que haja manifestação expressa do mesmo nesse sentido.

9.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2 - Respeitada a exceção do **subitem anterior**, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, **o(a) pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.8**.

9.11 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata **o subitem anterior**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Dua Cal, Boa Vista, Brasil, 1011 - Delácio 9 de Julho - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

CONTRATO: 000.000.1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



9.12 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.12.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.12.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.12.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.14 – Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **item 22, subitens e alíneas do Termo de Referência** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.14.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.133/2021):

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Dua Cal, Bonha Brasil, 1011 – Delácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação;
 - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 10.1.1** - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 10.2** – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:
- 10.2.1** - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do **julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2.2** - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.2.3** - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.
- 10.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.4** - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 10.5** - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br**.
- 10.6**- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.7** – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.** Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** – Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, os autos serão submetidos à análise da **Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT** acerca da conformidade dos procedimentos licitatórios adotados, e posteriormente serão encaminhados à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para adjudicar o objeto e homologar a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).
- 11.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



12 – DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **prazo de 05 (cinco) dias úteis** dias, conforme estabelecido no **item 19.7** do Termo de Referência(anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4.1 - A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”**, do **item 12.3**.

12.5 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2 e 12.3**.

12.6 – Não Será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, nos limites e condições estabelecidos no **item 8.1 e subitem**, do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12.7- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

12.8 - As regras referentes ao sistema de Registro de Preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



13.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no **item 8.2 e subitem** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução dos serviços será iniciada no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados da última assinatura do CONTRATO, com seus efeitos legais na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM, concomitante o recebimento da Ordem de Serviço.

14.2 – Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital), para execução/entrega/fornecimento/ e recebimento do objeto.

14.3 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos no **item 15, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 05/05/2025

16.2- Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

16.3 - Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.6 - O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município.

16.7 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Cunha Brasil, 1011 – Delácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

CONTRATO: 000.000.1550



17 - DA GARANTIA DO OBJETO

17.1 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

18.2 - Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

18.4 – Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 - A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021;

18.5.1 - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

18.5.2 – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 12 subitens 12.3, e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

18.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

18.10 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do **caput**, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.16 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18 - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Dua Cal, Boa Vista, Brasil, 1011 - Delácio 9 de Julho - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

CONTRATO Nº 001/2024 1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



18.19 - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.20 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21 - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art. 155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 133, §6º, do Decreto Municipal nº 049/2024;

18.21.1 - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 133, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 12, subitens e alíneas** Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 – O (a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

19.3.2 – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

19.3.3 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Dua Cal, Bonha Brasil 1011 - Delácio 9 de Julho - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

CONTRATO: 000.0001.1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



19.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

19.6 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

19.8 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.16 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta Contratual
- d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Elaborado:

Assinatura Eletrônica
José Carlos Bastos Pereira Filho
 Responsável Técnico/SMLIC
 Mat: **27.808**

Ratificado:

Assinatura Eletrônica
Edimir Alvares Ribeiro Neto
 Secretário Municipal de Licitações e
 Compras/SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

1.2. Sugere-se a adoção da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob regime de **REGISTRO DE PREÇOS**.

1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério: menor preço; por **GRUPO**, nos termos do artigo 39, inciso II e §3º do Decreto Municipal nº 049/2024 c/c o artigo 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. Os itens foram agrupados considerando os aspectos da execução do objeto, relacionando aqueles que guardam compatibilidade entre si.

1.3.2. O agrupamento dos itens visa tornar mais eficiente o processo de contratação e proporcionar um processo vantajosamente econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório aos fornecedores, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização, justifica-se a possibilidade de agrupamento por grupo da presente contratação.

1.3.3. Por se tratar de registro de preços consta no ANEXO I, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. (artigo 82, §1º, da lei nº 14.133/2021);

1.3.4. Na hipótese de que trata o **item 1.3.3**, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/2006, o Decreto Municipal nº 049/2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73/2022, e demais normas correlatas.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada sob Sistema de Registro de Preços, para prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) a ser executado de forma contínua, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional, Longa Distância Internacional e Serviço de Discagem Direta Gratuita (0800), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes;**

3.1. As especificações, unidades e quantidades do presente objeto estão descritas no ANEXO I deste termo;

3.2. Trata-se de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 049/2024;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



3.4. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.5. O(s) Órgão(s) Participante(s) é/são:

3.5.1. Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC;

3.5.2. Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI;

3.5.3. Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;

3.5.4. Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC;

3.5.5. Secretaria Municipal de Obras – SMO;

3.5.6. Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP;

3.6. Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador, bem como pelos Órgãos Participantes, constam no Anexo II.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. DAS JUSTIFICATIVAS:

4.2. DA SMAG:

4.2.1. O presente documento caracteriza os devidos fundamentos para a Contratação de empresa especializada sob Sistema de Registro de Preços, para prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) a ser executado de forma contínua, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional, Longa Distância Internacional e Serviço de 0800, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas SMAG.

4.2.2. O Objeto da presente contratação tem natureza de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.2.3. Desta forma, para a prestação dos serviços objeto do presente estudo, entendemos que o fundamento legal que melhor ampara e oferece uma solução viável está no Art. 6º, incisos XLI c/c XLV da Lei nº. 14.133/21, ainda c/c o Art. 40, inciso II, *in verbis*:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;”

[...]

4.2.4. A licitação na Administração Pública requer simplificação, celeridade, economicidade e maior competitividade, a modalidade pregão figura como oportuna, pois tem procedimento bastante célere, simplificado e ampla divulgação.

4.2.5. O dispositivo supracitado autoriza a prestação dos serviços na modalidade Pregão e a instrução dos autos deverá obedecer aos ditames destes dispositivos legais.

4.2.6. Conforme mencionado, trata-se de Contratação de empresa especializada sob Sistema de Registro de Preços, para prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) a ser executado de forma contínua, nas modalidades Local, Longa Distância

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Danha Brasil, 1011 – Delícia 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional, Longa Distância Internacional e Serviço de 0800, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas SMAG, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, devendo considerar que a comunicação é um aspecto fundamental em qualquer tipo de negócio ou organização. Sem uma comunicação adequada, pode haver confusão, mal-entendidos e falta de coordenação, o que pode prejudicar o desempenho geral da instituição. No contexto específico da telefonia, a contratação de um serviço de qualidade pode trazer vários benefícios para a comunicação interna e externa das unidades municipais.

4.2.7. Convém salientar que sem os serviços de telefonia nas atividades das unidades do município ficarão comprometidas e não atingirão seu propósito que é o eficaz atendimento das secretarias, pois o mesmo não terá acesso às informações que buscam.

4.2.8. Os serviços de telefonia fixa são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais do Município de Boa Vista-RR, em razão da necessidade permanente de comunicação entre as pessoas que integram a Administração Pública, bem como entre os munícipes/público externo.

4.2.9. A presente contratação visa atender as demandas das seguintes Secretarias Municipais:

4.2.9.1. Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP;

4.2.9.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

4.2.9.3. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI;

4.2.9.4. Serviço de Tridígito (0800) - Atendimento ao Cidadão (156) – Ouvidoria Geral;

4.3. DA FETEC:

4.3.1. A presente justificativa visa regularizar a contratação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), de Longa Distância Nacional – DDD (fixo-fixe e fixo-móvel), considerando que a FETEC se encontra sem serviço de telefonia disponível por ausência de contrato para a prestação do referido serviço.

4.3.2. A contratação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional – DDD e Internacional -DDI (fixo-fixe e fixo-móvel) atenderá as necessidades de unidades da FETEC, sendo imprescindível para a realização das atribuições diárias do órgão, uma vez que comunicação telefônica com diversos locais, inclusive com o público externo, se faz necessária para o desenvolvimento e finalização de muitas de suas atividades, gerando grandes prejuízos a sua interrupção.

4.3.3. Os meios de comunicação são serviços essenciais nas atividades da fundação e em suas diversas unidades. Sendo necessário que exista a continuidade desses serviços de modo a garantir o pleno funcionamento das atividades, sejam elas administrativas ou de logística.

4.3.4. Importante registrar ainda, que conforme cláusula 8.1.3 do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 025258/2024-SMGA, a vigência do contrato será de até cinco ano, por se tratar de serviço contínuo, conforme autorizado no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e art. 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

4.3.5. Desse modo, torna-se imprescindível a contratação do serviço em questão, que possibilita e facilita a comunicação do órgão com seus usuários internos e externos, empresas prestadoras de serviço e demais órgãos da Administração Pública.

4.3.6. Desse modo, submetemos ao crivo da Presidência a oportunidade e a conveniência da participação da FETEC no certame licitatório indicado no Ofício Circular nº 789 – SMLIC/GETR/2024 (NUP nº 9.451318/2024).

4.4. DA SMAAI:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Danha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

CONTRATO: 005/2024-1550

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



4.4.1. A contratação de serviço telefônico comutado é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades de comunicação da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI, considerando os seguintes fatores:

1. Acessibilidade: O serviço telefônico comutado garante a disponibilidade de comunicação em localidades onde outros tipos de serviços de telecomunicação (como VoIP ou comunicação via internet) podem ser limitados ou instáveis, assegurando uma conexão estável em qualquer situação. **2. Continuidade dos Serviços:** Em caso de falhas na rede de internet, funciona como uma alternativa, garantindo a continuidade das operações de comunicação em momentos críticos. **3. Custo-Benefício:** A contratação de serviços telefônicos comutados pode representar um custo vantajoso em determinados contextos, especialmente em locais com baixa cobertura de internet ou onde as tarifas de serviços alternativos são mais elevadas.

4.4.2. Diante do exposto, a contratação do STFC é estratégica para garantir uma comunicação eficiente, segura e de qualidade, assegurando a continuidade das operações e o cumprimento das obrigações regulatórias e comerciais da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

4.5. DA SMAS:

4.5.1. Trata-se de serviços essenciais à operacionalização das atividades prestadas pelo Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando canais de atendimento ao público interno e externo, e especialmente às necessidades gerais da Administração da SMAS.

4.5.2. O serviço de telefonia caracteriza-se como um dos principais meios de comunicação utilizados, tanto para cumprimento dos fins institucionais quanto para atendimento aos usuários da SMAS. A utilização deste meio de comunicação requer um mecanismo de constante atualização tecnológica e segurança operacional, com a finalidade de assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços prestados.

4.5.3. Nesta esteira, destaca-se que a continuidade na prestação deste serviço torna imperativa a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia, de modo a suprir as necessidades de comunicações telefônicas desta Administração com economicidade e eficiência.

4.5.4. A presente contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados com recursos tecnologicamente atualizados, para garantir a manutenção do serviço de telefonia como meio de comunicação com os servidores, beneficiários, fornecedores, prestadores de serviço e sociedade em geral.

4.6. DA SEDC:

4.6.1. A evolução da tecnologia de comunicações vem avançando de forma significativa, com isso tem se tornado uma estratégia permanente para o desenvolvimento das organizações e entidades públicas e privadas, permitindo uma comunicação mais rápida e acessível, sendo utilizada cada vez mais para simplificar e otimizar processos.

4.6.2. Desse modo, visando a prestação de um serviço público com qualidade e eficiência, a necessidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado faz-se necessário em razão da ampliação da prestação dos serviços desta Secretaria à comunidade do município de Boa Vista – RR nos perímetros da zona urbana e rural, bem como melhorar a comunicação e o desempenho do órgão com demais entidades externas e internas.

4.7. DA SMO:

4.7.1. A eventual aquisição dos Serviços Telefônico Fixo Comutado (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) são imprescindíveis à Administração no desempenho de suas atribuições, pois se interrompidos

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cel. Cunha Brasil, 1011 – Dalácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

CONTRATO: 005/2024-1350

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



podem comprometer a continuidade das atividades da sede da Secretaria Municipal de Obras - SMO.

4.7.2. O quantitativo levantado foi estimado com base no consumo dos últimos 12 meses, que foram estimados pela demanda mensurada no exercício anterior.

4.8. DA SMCP:

4.8.1. Ressaltamos que tal interesse em participar neste Registro de Preço, justifica-se para atender as demandas da Secretaria Municipal de Conservação Pública e suas Superintendências, devendo considerar que a comunicação é um aspecto fundamental em qualquer tipo de negócio ou organização. Sem uma comunicação adequada, pode haver confusão, mal-entendidos e falta de coordenação, que pode prejudicar o desempenho geral da instituição. No contexto específico da telefonia, a contratação de um serviço de qualidade pode trazer vários benefícios para a comunicação interna e externa das unidades municipais.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada sob Sistema de Registro de Preços, para prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) a ser executado de forma contínua, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional, Longa Distância Internacional e Serviço 0800, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas SMAG (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes;

6. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação está subordinada aos dispositivos da Lei 14.133/2021;

6.1.1. A contratação está atrelada ao Decreto nº 6.654/2008 (Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público) e aos seguintes normativos específicos à telefonia fixa/móvel:

6.1.1.1. Lei 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações);

6.1.1.2. Portaria 1293/2019 da ANATEL (que aprova o procedimento de bilhetagem Tarifação e Faturamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e dá outras providências;

6.1.1.3. Resolução ANATEL 426/205 (que aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC);

6.1.1.4. Resolução ANATEL 477/2007 (que aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP);

6.1.1.5. Resolução ANATEL 576/2011 (que aprova o regulamento sobre critérios de reajuste das tarifas das chamadas do serviço telefônico fixo comutado;

6.1.1.6. Resolução ANATEL (que aprova o regulamento sobre critérios de gestão da qualidade da prestação do serviço móvel pessoal;

6.1.1.7. Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações –RGC;

6.1.1.8. Resolução nº 460, de 19 de março de 2007 que aprova o Regulamento Geral de Portabilidade – RGP e demais normas regulamentadoras expedidas pela ANATEL ou que impactem a prestação dos serviços;

6.1.1.9. Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 678/2017 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços. Além das resoluções nº 590 /2012 e nº 639/2014 da ANATEL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Cunha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



6.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.1.3. Será solicitada a disponibilização das linhas com a mesma numeração hoje utilizada pelo **CONTRATANTE**, independente da operadora que venha a ser contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada “portabilidade”, caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, conforme a regulamentação da ANATEL;

6.1.4. A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação **24** (vinte e quatro) horas por dia, **7** (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela Contratada;

6.1.5. A Contratada deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), **24** (vinte e quatro) horas por dia, **7** (sete) dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos;

6.1.6. A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

6.1.7. O atendimento das solicitações de reparo deverá ser em até 4h (quatro horas), contadas a partir da solicitação;

6.1.8. Acesso público pelos Códigos de Acesso 153 e 156 (0800) ao serviço de Atendimento ao Público prestado por este Município, de qualquer terminal da rede Telefônica Fixa Comutada (RTFC) ou de telefones celulares do Serviço Móvel Pessoal (SMP);

6.1.9. A empresa deverá estar apta a oferecer todos os serviços descritos no **ANEXO I**;

6.1.10. A cobrança dos serviços de "**assinaturas**" deverá ser diluída ao longo dos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira fatura.;

6.1.11. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas;

6.1.12. A empresa deverá ter estrutura para que haja recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR);

6.1.13. Fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) ou Link SIP junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão;

6.1.14. O sistema deverá garantir possibilidade de 60 ligações simultâneas, portanto, de que a saída fornecida seja suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico, seguindo os padrões de qualidade de serviço definidos pela ANATEL;

6.1.15. A empresa deverá garantir a entrega dos serviços com entroncamento digital E1 e Link SIP (este último onde houver disponibilidade e solicitação da CONTRATANTE), em pleno funcionamento em equivalência à necessidade do órgão;

6.1.16. A CONTRATADA deverá fornecer Links SIP ou Troncos Digitais E1, no padrão suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s) fornecidas em **regime de Comodato**;

6.1.17. A CONTRATADA deverá ativar os serviços no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias corridos** contados da data de assinatura do contrato com seus efeitos legais na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM, período no qual a empresa contratada deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública envolvidas, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas, caso necessário;

6.1.18. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em **até 24** (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Dança Brasil, 1011 – Dalácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

CONTRATO: 005/2024-1750

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



6.1.19. A empresa contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço contratado, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

6.1.20. A CONTRATADA deverá assegurar que cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação esteja ciente das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações pertencentes ao Município, obedecendo aos normativos internos de controle de entrada e saída de pessoal existente nas Secretarias. Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente à CONTRATANTE para as providências cabíveis;

6.1.21. É vedada a subcontratação do objeto, devendo a Empresa vencedora fornecer todos os equipamentos, serviços e acessos próprios, não podendo serem contratados de outra Empresa;

6.1.22. Deverá a Empresa vencedora do certame comprovar que o serviço contratado será prestado única e exclusivamente por ela e não por empresa terceira;

6.1.23. A Empresa prestadora do serviço deverá possuir backbone próprio e não poderá fornecer o serviço trafegado por backbone de terceiros.

6.1.24. O acesso aos locais de instalação listados no item **9.1.4** deverão ser terrestres e por meio de fibra ótica;

6.1.25. Deverão ser entregues PABX (centrais telefônicas) físicas em cada um dos endereços listados no item **9.1.4**, não serão aceitos PABX virtuais que funcionam por meio de software ou PABX em nuvem (CLOUD).

6.2. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

6.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de equipamentos e a configuração das rotas dentro dos prazos estipulados. Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1/SIP), bem como à(s) Central(is) Telefônica(s) para o Município. A CONTRATADA deverá realizar todas as etapas de teste antes da migração, e manter todas numerações e troncos existentes das Secretarias e órgãos descritos no **subitem 9.1.4**.

6.3. Requisitos de Metodologia de Trabalho

6.3.1. A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento **24** (vinte e quatro) horas por dia e **7** (sete) dias por semana.

6.3.2. Para o serviço telefônico, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL – Resolução nº 717/2019 ou mais atual).

6.3.3. A Contratada deverá manter um telefone franqueado, **gratuito (tipo 0800), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, para a solicitação de serviços e ou reparos;

7. PRAZOS, ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para assinatura do CONTRATO é de **5 (cinco) dias corridos contados da notificação**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme § 1º do Art. 90, da Lei nº. 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



7.2. O prazo para início da operação dos serviços será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do CONTRATO, com seus efeitos legais na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

7.3. A Contratada não conseguindo dar início a operação dos serviços no prazo estipulado no subitem 7.3, a mesma deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data início da operação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Da Subcontratação:

8.1.1. São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

8.2. Da garantia contratual:

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à natureza do objeto, que geralmente não envolvem componentes de alta complexidade técnica ou riscos significativos de falha. Além disso, a referida garantia, conforme o referido artigo não é obrigatório, ficará a critério da autoridade competente, em cada caso, quando poderá ser exigido.

8.3. Das condições das propostas:

8.3.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

8.3.2. A Proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.4. Da Vistoria:

8.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta preços, a licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a **Superintendência de Administração-SMAG pelo telefone (95) 3621 1750, ou pelo e-mail: sa.smag@prefeitura.boavista.br, no horário de 08:00 às 14:00 horas.**

8.4.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de execução:

9.1.1. A execução dos serviços será iniciada no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados da última assinatura do CONTRATO, com seus efeitos legais na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM, concomitante o recebimento da Ordem de Serviço.

a) Os dias úteis serão compreendidos de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min;

9.1.2. Caso não seja possível executar o objeto no prazo estipulado no item 9.1.1, a empresa deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data início da operação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cel. Dantas Brasil, 1011 – Dalácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



previsto, com a devida comprovação, as razões respectivas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

9.1.3. Os serviços serão prestados conforme item 6.

9.1.4. A execução indireta dos serviços inerentes **ocorrerá nos seguintes prédios e endereços:**

9.1.4.1. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG - Rua General Penha Brasil, nº 1011, bairro São Francisco, CEP 69.305-130 (Palácio 09 de julho);

9.1.4.2. Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP - Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 1481, bairro 31 de Março, CEP 69.305-025;

9.1.4.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – Rua Claudionor Freire, nº 571, bairro Paraviana, CEP 69.307-230;

9.1.4.4. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI - Rua Coronel Pinto, nº 188, Centro, CEP 69.301-150;

9.1.4.5. Serviço de tridígito - Atendimento ao Cidadão (156) – **Ouvidoria Geral** Rua Dom José Nepote, nº 736, bairro São Francisco, CEP 69.305-070.

9.1.4.6. Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC - Os serviços contratados deverão ser disponibilizados na sede da FETEC, localizada no Teatro Municipal de Boa Vista (Avenida Glaycon de Paiva, nº 1171, bairro São Vicente, nessa capital).

9.1.4.7. Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS - Os serviços de telefonia fixa serão executados na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social, localizada na Av. Major Williams, nº 1687, bairro Centro.

9.1.4.8. Secretaria Executiva de Defesa Do Consumidor – SEDC - SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEDC situada à Av. Ville Roy, n.º 6606, Centro. CEP: 69.301-000.

9.1.4.9. Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI - Rua Ajuricaba, 764 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-070.

9.1.4.10. Secretaria Municipal de Obras -SMO - Av. Santos Dumont, 1721- São Francisco.

9.1.4.11. Secretaria Municipal de Conservação Pública – SMCP - Rua Carlos Natrodt, nº 654, Bairro: Liberdade, Cep: 69.309-007.

9.1.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2. Do recebimento dos serviços:

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, pelo(s) responsável(eis) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024);

9.2.2. O prazo disposto no subitem 9.2.1 será contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado ou relatório de fiscalização.

9.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

9.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

9.2.8. Executar fielmente o objeto do Termo de Referência, de acordo com as cláusulas avençadas;

9.2.9. Responder por danos causados, subjetivamente, a terceiros provenientes da execução do objeto e arcar com os pedidos indenizatórios correlatos a eles;

9.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;

9.2.11. Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

9.2.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás juntos às repartições competentes, necessárias à execução do objeto;

9.2.13. Emitir nota fiscal/fatura de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço prestado, preço unitário e valor total;

9.2.14. Não utilizar esta pretendida contratação como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou desconto de duplicatas;

9.2.15. Acatar todas as notificações que porventura possam ser geradas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas neste Termo de Referência;

9.2.16. Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do seu fiscal, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Vigência e condições do contrato

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

10.1.2. O prazo para assinatura do CONTRATO é de **5 (cinco) dias corridos** contados da notificação, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme § 1º do Art. 90, da Lei nº. 14.133/21.

10.1.3. O prazo de **vigência da contratação** será de **5 (cinco) anos** contados da data última assinatura do contrato com seus efeitos legais na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM, **na forma do Artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Artigo 109 do Decreto Municipal 049/2024.**

10.1.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cel. Dantas Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

CONTRATO: 005/2024-1750

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do CONTRATO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.

11.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** que antecede a data início da operação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO;

11.1.7. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do CONTRATO, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o CONTRATO e seus anexos;

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

11.2.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

11.2.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no CONTRATO;

11.2.7. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Danha Brasil, 1011 - Dalcídio R. do Julho - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



11.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.2.9. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período conforme *caput* do art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e Parágrafo único;

11.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período conforme *caput* do art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e Parágrafo único;

11.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou a Contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

12.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- b.1).** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2).** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b.3)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b.4)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **12.2**, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contratado.
- b.5)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **12.2**, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o do valor do Contratado.
- b.6)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem **12.2**, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cel. Danha Brasil, 1011 - Palácio 9 de Julho - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

CONTRATO: 005/2024-1750

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



b.7) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **12.2.**, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contratado.

b.8) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **12.2.**, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contratado.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.4. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

12.9. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.13. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento;

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.20. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

12.21. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

13. Do Gestor do CONTRATO:

13.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos CONTRATOS deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Decreto Municipal nº 049/2024, art. 16, §1º);

13.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 17, do Decreto Municipal nº 049/2024);

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Danha Brasil, 1011 - Dalcídio R. da Silva - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

CONTRATO: 005/2024-1750

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



13.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

14. Da fiscalização do contrato:

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

14.2. O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

14.3. O fiscal do CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

14.4. O fiscal do CONTRATO será designado para auxiliar o gestor do CONTRATO quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do CONTRATO, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024/2024;

14.5. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

14.6. O fiscal do CONTRATO será designado para auxiliar o gestor do CONTRATO quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do CONTRATO, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. Por se tratar de serviços continuados os pagamentos deverão ser realizados mensalmente por meio de faturas emitidas pela Contratada, considerando os quantitativos mensais constantes no ANEXO I.

15.2. Da Liquidação

15.2.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

15.2.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

15.2.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

15.2.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Danha Brasil, 1011 - Dalcídio R. da Silva - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

CONTRATO: 005/2024-1750

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55;

15.2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.2.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.9. Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 139, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

15.2.10. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

15.2.11. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

15.2.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

15.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

15.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.3. DO PRAZO E FORMA PAGAMENTO:

15.3.1. DA SMAG, SEDC, SMAAI, SMO, SMCP: O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação– SMPOFTI, em até o **30 (trinta) dias úteis**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

15.3.2. DA FETEC: O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, por meio de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada e atestada pelos fiscais do contrato, e de certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

15.3.3. SMAS: O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

15.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO;

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16. Do Reajuste

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - 05 de maio de 2025 (art. 25, §7º, da Lei 14.133/21);

16.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

16.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

16.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

17.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Município de Boa Vista - RR, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente);

f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

g) Os interessados que porventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;

g.1) Entende-se por “participação direta e indireta” nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

17.2. A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

17.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por GRUPO.

17.4. O regime de execução do contrato será o regime de empreitada global.

18. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

18.1. A Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, em seu Art. 4º estabelece que “Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição”.

18.2. Entretanto, o Parágrafo Único do mesmo artigo descreve que “Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar”.

18.3. Desta forma, conforme demonstrado nas especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, bem como neste Termo de Referência, não será possível possibilitar a participação de pessoas físicas, tendo em vista a incompatibilidade da sua natureza profissional, com o objeto da contratação em tela.

19. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

19.1. Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, devido ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, bem como por se tratar:

a) Da necessidade de contratações sucessivas do objeto/contratações permanentes ou frequentes;

b) De ser mais conveniente a contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cel. Danha Brasil, 1011 – Delícia, 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

CONTRATO: 005/2024-1750

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



c) De ser conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento. De um ou mais órgão ou entidades da administração municipal;

d) De não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal.

19.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no Anexo I, deste Termo de referência;

19.3. Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotado pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

19.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

19.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega e de acondicionamento do objeto;

19.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços;

19.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.10. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (Artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

19.11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

19.12. O prazo de validade da Ata de Registro de preço será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 45 do Decreto Municipal nº 049/2024. (artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024).

19.13. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

19.14. Durante a vigência da Ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

20. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

20.1. No que concerne à participação de Consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação visto que o objeto trata de materiais e serviços de baixa complexidade, sendo plenamente possível que Empresas individualmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Dança Brasil, 1011 - Dalcídio R. do Silva - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

CONTRATO: 005/2024-1750

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta prestação de serviços que justifique de forma plausível a participação especial de Consórcios. É cediço que esta forma de Constituição não é dotada de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no Art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/21, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação pois acarretaria maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a Licitação.

21. JUSTIFICATIVA PARA CARÁTER CONTINUO DO SERVIÇO:

21.1. Os serviços categorizados como tais eram aqueles dos quais a administração necessitava de forma contínua e permanente. Interessava, pela definição, a sua necessidade, e nada tinha a ver com a eventual essencialidade do serviço. Caracterizam-se, como tal, por exemplo, serviços de limpeza predial, de cessão de softwares dentre outros.

21.2. Com a edição da Lei 14.133/21, seu artigo 6º, XV, traz a seguinte definição:

Art. 6º...

XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

21.3. Destarte, a **Contratação de empresa especializada sob Sistema de Registro de Preços, para prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) a ser executado de forma contínua, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional, Longa Distância Internacional e Serviço de Discagem Direta Gratuita (0800)**, evitará a descontinuidade da comunicação interna e externa;

21.4. Considerando portanto, que a interrupção das ações de comunicação por indisponibilidade comprometerá a continuidade dos Serviços Telefônico Fixo Comutado (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), os serviços de telefonia fixa são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais do Município de Boa Vista-RR, em razão da necessidade permanente de comunicação entre as pessoas que integram a Administração Pública, bem como entre os munícipes/público externo, e caracterizam-se com natureza continuada dos serviços descritos neste ETP, ensejando-se a incidência do art. 06 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Diante disto, faz se necessária a **Contratação de empresa especializada sob Sistema de Registro de Preços, para prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) a ser executado de forma contínua, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional, Longa Distância Internacional e Serviço de Discagem Direta Gratuita (0800)**, por meio de Licitação para prestação de serviços contínuos.

22. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

22.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cel. Danha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

22.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme Inscrição Estadual;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

f) Em sendo o licitante detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previsto no Art. 4º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

g) A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 47.133/23, facultada à Administração a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, quando atendidos os requisitos legais.

h) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Cunha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

CONTRATO: 005/2024-1750

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



22.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

22.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

22.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios financeiros já exigíveis e apresentados na formada lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

22.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade facultando-se a substituição pelo balanço de abertura;

22.3.4. Admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

22.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

22.3.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

22.3.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

22.3.8. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil, apresentada pelo fornecedor.

22.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.4.1. A Contratada deverá comprovar ser homologada e/ou outorgada e/ou autorizada pela ANATEL para prestação do tipo de serviço a ser Licitado conforme preceitua a Lei nº. 9.472/1997.

Não se permite o uso ou a comercialização de produtos para telecomunicações em território brasileiro sem homologação, ato privativo da Anatel, conforme **Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020**, *in verbis*:

[...]

Art. 2º O art. 53 do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. A exploração de serviço no regime privado dependerá de prévia autorização e de notificação à Agência pela interessada, nos termos da regulamentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Art. 5º O caput do art. 10-A do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10-A. A exploração do STFC em regime privado depende de prévia autorização, nos termos e condições estabelecidos no Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020.” (NR).

[...]

22.4.2. A qualificação técnica dar-se-á mediante a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, acompanhado do respectivo contrato (vigente ou encerrado) com a indicação do período de vigência e da comprovação da execução dos serviços. O atestado de Capacidade Técnica, deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência na prestação de:

a) Serviços Telefônico Fixo Comutado (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) a ser executado de forma contínua, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional, Longa Distância Internacional e Serviço 0800.

22.4.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar que a licitante prestou os serviços com as quantidades e especificações mínimas acima exigidas por período não inferior a 3 (três) anos (com fulcro na IN 05/2017 do MPOG). Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista, será aceito o somatório de atestados.

22.5. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021); (Pessoa Jurídica)

c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021); (Pessoa Física e Jurídica);

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para

o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Pessoa Física e Jurídica)

e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021). (Pessoa Jurídica)

f) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal. (Pessoa Jurídica).

22.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

22.6.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Danha Brasil, 1011 – Dalácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I. Ata de fundação;

II. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; E

VI. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

22.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP:

22.7.1. Para esse certame **não será adotada a reserva de cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, III, da lei nº 123/2006 por se tratar de uma prestação de serviço.

22.7.2. O tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face de configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, e ainda pelo valor que será maior que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anual.

22.7.3. A licitação será para ampla concorrência, diante da possibilidade de participação direta de diversas empresas no certame licitatório, ampliando, assim, a concorrência e oportunizando a obtenção de maiores descontos, com base no art. 49, III, da Lei 123/2006.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 3.470.068,16 (três milhões, quatrocentos e setenta mil, sessenta e oito reais e dezesseis centavos).**

23.2. No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. O custo decorrente da contratação do objeto correrá pela seguinte dotação orçamentária:

24.1.1. Para a SMAG:

Unidade Orçamentária: 020601

Funcional Programática: 04.122.0024.2.072

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: 001 (Recursos Próprios)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Danha Brasil, 1011 – Dalácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



24.1.2. Para a FETEC:

Unidade Orçamentária: 020703

Funcional Programática: 04.122.0012.2.023

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: 1.500.00 e 1.899

24.1.3. Para a SMAS:

Unidade Orçamentária: 10.01

Funcional Programática: 08.122.0046

Ação: 2152.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados

24.1.4. Para a SEDC:

Unidade Orçamentária: 02.03.02

Funcional Programática: 04.122.0008.2014.000 – Gestão das Atividades Administrativas da SEDC

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

24.1.5. Para a SMAAI:

Unidade Orçamentária: 1201

Funcional Programática: 20.122.0054.2148

Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

24.1.6. Para a SMO:

Unidade Orçamentária: 020901

Funcional Programática: 04.122.0037 2.109

Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

24.1.7. Para a SMCP:

Unidade Orçamentária: 2101

Funcional Programática: 18.122.0083.2300

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: Próprios/PMBV

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

25.2. A empresa vencedora, quando for o caso, deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21;

25.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



25.4. Em cumprimento ao disposto no §2º do art. 42 do Decreto 049/2024, as informações consolidadas, pela SMLIC, foram extraídas da Minuta do Termo de Referência Nup. 9.053665/2025

(Órgão Gerenciador) e dos Ofícios Respostas dos Órgãos Participantes juntados ao Nup. 9.095276/2025 e Mapa demonstrativo e planilha de preços Nup. 9.211530/2025.

25.5. Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 2.690, de 11 de março de 2025, que dispõe

sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, justifica-se a alteração dos nomes

das secretarias anteriormente mencionadas. A atualização da nomenclatura nos documentos e processos em trâmite é necessária para garantir conformidade com a nova legislação e indicar corretamente a atual organização administrativa.

26. ANEXOS

26.1. ANEXO I – PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE CUSTO GERAL DO OBJETO.

27. ANEXO II - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTES.

Boa Vista, data constante no sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC:

Consolidação:

Assinatura Eletrônica
Cindy Campos de Negreiros
 Assessora SUPLA/SMLIC

De acordo:

Assinatura Eletrônica
Kassia Raquel Pereira de Souza
 Gerente SUPLA/SMLIC

Assinatura Eletrônica
Marcela Martins Costa
 Superintendente SUPLA/SMLIC

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG

(assinatura eletrônica)
JOSÉ DIEGO DA SILVA
 Presidente da FETEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Danha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

CONTATO: (05) 3634.1750

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



(Assinatura Eletrônica)

CEZAR CARLOS SOTO RIVA

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEDC:

(Assinatura Eletrônica)

ZELIO DOS SANTOS MOTA

Secretário Executivo de Defesa do Consumidor – SEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

(Assinatura Eletrônica)

GABRIEL SOUSA DE PAULA

Secretário Municipal de Assistência Social - Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO:

(Assinatura Eletrônica)

FELIPE DE SOUZA MENEZES

Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA – SMCP:

(Assinatura Eletrônica)

DANIEL SOARES LIMA

Secretário Municipal de Conservação Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Danha Brasil, 1011 – Delácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

CONTATO: (05) 3634.1750



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ANEXO I
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE CUSTO GERAL DO OBJETO

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	27731	Assinatura E1	Serviço	13	156	862,56	11.213,28	134.559,36
2	26085	Instalação E1	Serviço	13	13	982,20	12.768,60	12.768,60
3	26093	Assinatura DDR (100)	Serviço	15	180	294,85	4.422,75	53.073,00
4	26115	Tráfego - Fixo Fixo	Minutos	106800	1281600	0,21	22.428,00	269.136,00
5	26123	Tráfego Fixo Móvel	Minutos	137200	1646400	0,46	63.112,00	757.344,00
6	26131	Tráfego LDN-fixo -fixo	Minutos	26700	320400	0,88	23.496,00	281.952,00
7	26140	Tráfego LDN-Fixo- Móvel	Minutos	56700	680400	1,70	96.390,00	1.156.680,00
8	26158	Tráfego LDI Fixo - Fixo América do Sul	Minutos	80	960	14,13	1.130,40	13.564,80
9	26158	Tráfego LDI Fixo -Fixo América do Norte	Minutos	76	912	14,13	1.073,88	12.886,56
10	26158	Tráfego LDI Fixo - Fixo Europa	Minutos	76	912	14,13	1.073,88	12.886,56
11	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel América do Sul	Minutos	76	912	14,23	1.081,48	12.977,76
12	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel América do Norte	Minutos	76	912	14,23	1.081,48	12.977,76
13	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel Europa	Minutos	76	912	14,23	1.081,48	12.977,76
14	26190	Instalação do serviço Discagem Direta Gratuita (0800)	Serviço	4	4	432,92	1.731,68	1.731,68
15	26204	Assinatura do serviço de Discagem Direta Gratuita (0800 - Dedicado)	Serviço	4	48	596,59	2.386,36	28.636,32
16	26212	Tráfego Discagem Direta Gratuita (0800) Fixo-Fixo (regional local)	Minutos	20500	246000	0,41	8.405,00	100.860,00
17	26239	Tráfego Discagem Direta Gratuita (0800) Móvel-Fixo (regional local)	Minutos	30800	369600	1,61	49.588,00	595.056,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO								3.470.068,16

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTES

PLANILHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG								
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	27731	Assinatura E1	Serviço	4	48	862,56	3.450,24	41.402,88
2	26085	Instalação E1	Serviço	4	4	982,20	3.928,80	3.928,80
3	26093	Assinatura DDR (100)	Serviço	6	72	294,85	1.769,10	21.229,20
4	26115	Tráfego - Fixo Fixo	Minutos	60.000	720.000	0,21	12.600,00	151.200,00
5	26123	Tráfego Fixo Móvel	Minutos	100.000	1.200.000	0,46	46.000,00	552.000,00
6	26131	Tráfego LDN-fixo -fixo	Minutos	10.000	120.000	0,88	8.800,00	105.600,00
7	26140	Tráfego LDN-Fixo- Móvel	Minutos	30.000	360.000	1,70	51.000,00	612.000,00
8	26158	Tráfego LDI Fixo - Fixo América do Sul	Minutos	8	96	14,13	113,04	1.356,48
9	26158	Tráfego LDI Fixo -Fixo América do Norte	Minutos	8	96	14,13	113,04	1.356,48
10	26158	Tráfego LDI Fixo - Fixo Europa	Minutos	8	96	14,13	113,04	1.356,48
11	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel América do Sul	Minutos	8	96	14,23	113,84	1.366,08
12	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel América do Norte	Minutos	8	96	14,23	113,84	1.366,08
13	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel Europa	Minutos	8	96	14,23	113,84	1.366,08
14	26190	Instalação do serviço Discagem Direta Gratuita (0800)	Serviço	2	2	432,92	865,84	865,84
15	26204	Assinatura do serviço de Discagem Direta Gratuita (0800 - Dedicado)	Serviço	2	24	596,59	1.193,18	14.318,16
16	26212	Tráfego Discagem Direta Gratuita (0800) Fixo-Fixo (regional local)	Minutos	20.000	240.000	0,41	8.200,00	98.400,00
17	26239	Tráfego Discagem Direta Gratuita	Minutos	30.000	360.000	1,61	48.300,00	579.600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO								2.188.712,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



PLANILHA – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC								
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	27731	Assinatura EI	Serviço	1	12	862,56	862,56	10.350,72
2	26085	Instalação EI	Serviço	1	1	982,20	982,20	982,20
3	26093	Assinatura DDR (100)	Serviço	1	12	294,85	294,85	3.538,20
4	26115	Tráfego - Fixo Fixo	Minutos	400	4.800	0,21	84,00	1.008,00
5	26123	Tráfego Fixo Móvel	Minutos	400	4.800	0,46	184,00	2.208,00
6	26131	Tráfego LDN-fixo -fixo	Minutos	200	2.400	0,88	176,00	2.112,00
7	26140	Tráfego LDN-Fixo- Móvel	Minutos	200	2.400	1,70	340,00	4.080,00
8	26158	Tráfego LDI Fixo - Fixo América do Sul	Minutos	10	120	14,13	141,30	1.695,60
9	26158	Tráfego LDI Fixo -Fixo América do Norte	Minutos	10	120	14,13	141,30	1.695,60
10	26158	Tráfego LDI Fixo - Fixo Europa	Minutos	10	120	14,13	141,30	1.695,60
11	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel América do Sul	Minutos	10	120	14,23	142,30	1.707,60
12	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel América do Norte	Minutos	10	120	14,23	142,30	1.707,60
13	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel Europa	Minutos	10	120	14,23	142,30	1.707,60
14	26190	Instalação do serviço Discagem Direta Gratuita (0800)	Serviço	1	1	432,92	432,92	432,92
15	26204	Assinatura do serviço de Discagem Direta Gratuita (0800 - Dedicado)	Serviço	1	12	596,59	596,59	7.159,08
16	26212	Tráfego Discagem Direta Gratuita (0800) Fixo-Fixo (regional local)	Minutos	100	1.200	0,41	41,00	492,00
17	26239	Tráfego Discagem Direta Gratuita (0800) Móvel-Fixo (regional local)	Minutos	100	1.200	1,61	161,00	1.932,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO								44.504,72

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



PLANILHA – SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEDC								
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	27731	Assinatura E1	Serviço	1	12	862,56	862,56	10.350,72
2	26085	Instalação E1	Serviço	1	1	982,20	982,20	982,20
3	26093	Assinatura DDR (100)	Serviço	1	12	294,85	294,85	3.538,20
4	26115	Tráfego - Fixo Fixo	Minutos	400	4800	0,21	84,00	1.008,00
5	26123	Tráfego Fixo Móvel	Minutos	600	7200	0,46	276,00	3.312,00
6	26131	Tráfego LDN-fixo -fixo	Minutos	200	2400	0,88	176,00	2.112,00
7	26140	Tráfego LDN-Fixo- Móvel	Minutos	300	3600	1,70	510,00	6.120,00
14	26190	Instalação do serviço Discagem Direta Gratuita (0800)	Serviço	1	1	432,92	432,92	432,92
15	26204	Assinatura do serviço de Discagem Direta Gratuita (0800 - Dedicado)	Serviço	1	12	596,59	596,59	7.159,08
16	26212	Tráfego Discagem Direta Gratuita (0800) Fixo-Fixo (regional local)	Minutos	400	4800	0,41	164,00	1.968,00
17	26239	Tráfego Discagem Direta Gratuita (0800) Móvel-Fixo (regional local)	Minutos	700	8400	1,61	1.127,00	13.524,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO								50.507,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

CONTINUAÇÃO DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



PLANILHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS								
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	27731	Assinatura E1	Serviço	1	12	862,56	862,56	10.350,72
2	26085	Instalação E1	Serviço	1	1	982,20	982,20	982,20
3	26093	Assinatura DDR (100)	Serviço	1	12	294,85	294,85	3.538,20
4	26115	Tráfego - Fixo Fixo	Minutos	5000	60000	0,21	1.050,00	12.600,00
5	26123	Tráfego Fixo Móvel	Minutos	5000	60000	0,46	2.300,00	27.600,00
6	26131	Tráfego LDN-fixo -fixo	Minutos	5000	60000	0,88	4.400,00	52.800,00
7	26140	Tráfego LDN-Fixo- Móvel	Minutos	5000	60000	1,70	8.500,00	102.000,00
8	26158	Tráfego LDI Fixo - Fixo América do Sul	Minutos	30	360	14,13	423,90	5.086,80
9	26158	Tráfego LDI Fixo -Fixo América do Norte	Minutos	30	360	14,13	423,90	5.086,80
10	26158	Tráfego LDI Fixo - Fixo Europa	Minutos	30	360	14,13	423,90	5.086,80
11	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel América do Sul	Minutos	30	360	14,23	426,90	5.122,80
12	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel América do Norte	Minutos	30	360	14,23	426,90	5.122,80
13	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel Europa	Minutos	30	360	14,23	426,90	5.122,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO								240.499,92

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



PLANILHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS - SMAAI								
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	27731	Assinatura E1	Serviço	1	12	862,56	862,56	10.350,72
2	26085	Instalação E1	Serviço	1	1	982,20	982,20	982,20
3	26093	Assinatura DDR (100)	Serviço	1	12	294,85	294,85	3.538,20
4	26115	Tráfego - Fixo Fixo	Minutos	500	6000	0,21	105,00	1.260,00
5	26123	Tráfego Fixo Móvel	Minutos	700	8400	0,46	322,00	3.864,00
6	26131	Tráfego LDN-fixo -fixo	Minutos	500	6000	0,88	440,00	5.280,00
7	26140	Tráfego LDN-Fixo- Móvel	Minutos	700	8400	1,70	1.190,00	14.280,00
8	26158	Tráfego LDI Fixo - Fixo América do Sul	Minutos	10	120	14,13	141,30	1.695,60
9	26158	Tráfego LDI Fixo -Fixo América do Norte	Minutos	10	120	14,13	141,30	1.695,60
10	26158	Tráfego LDI Fixo - Fixo Europa	Minutos	10	120	14,13	141,30	1.695,60
11	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel América do Sul	Minutos	10	120	14,23	142,30	1.707,60
12	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel América do Norte	Minutos	10	120	14,23	142,30	1.707,60
13	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel Europa	Minutos	10	120	14,23	142,30	1.707,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO								49.764,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



PLANILHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO								
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	27731	Assinatura E1	Serviço	1	12	862,56	862,56	10.350,72
2	26085	Instalação E1	Serviço	1	1	982,20	982,20	982,20
3	26093	Assinatura DDR (100)	Serviço	1	12	294,85	294,85	3.538,20
4	26115	Tráfego - Fixo Fixo	Minutos	500	6000	0,21	105,00	1.260,00
5	26123	Tráfego Fixo Móvel	Minutos	500	6000	0,46	230,00	2.760,00
6	26131	Tráfego LDN-fixo -fixo	Minutos	800	9600	0,88	704,00	8.448,00
7	26140	Tráfego LDN-Fixo- Móvel	Minutos	500	6000	1,70	850,00	10.200,00
8	26158	Tráfego LDI Fixo - Fixo América do Sul	Minutos	10	120	14,13	141,30	1.695,60
9	26158	Tráfego LDI Fixo -Fixo América do Norte	Minutos	10	120	14,13	141,30	1.695,60
10	26158	Tráfego LDI Fixo - Fixo Europa	Minutos	10	120	14,13	141,30	1.695,60
11	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel América do Sul	Minutos	10	120	14,23	142,30	1.707,60
12	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel América do Norte	Minutos	10	120	14,23	142,30	1.707,60
13	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel Europa	Minutos	10	120	14,23	142,30	1.707,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO								47.748,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



PLANILHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP								
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	27731	Assinatura E1	Serviço	4	48	862,56	3.450,24	41.402,88
2	26085	Instalação E1	Serviço	4	4	982,20	3.928,80	3.928,80
3	26093	Assinatura DDR (100)	Serviço	4	48	294,85	1.179,40	14.152,80
4	26115	Tráfego - Fixo Fixo	Minutos	40000	480000	0,21	8.400,00	100.800,00
5	26123	Tráfego Fixo Móvel	Minutos	30000	360000	0,46	13.800,00	165.600,00
6	26131	Tráfego LDN-fixo -fixo	Minutos	10000	120000	0,88	8.800,00	105.600,00
7	26140	Tráfego LDN-Fixo- Móvel	Minutos	20000	240000	1,70	34.000,00	408.000,00
8	26158	Tráfego LDI Fixo - Fixo América do Sul	Minutos	12	144	14,13	169,56	2.034,72
9	26158	Tráfego LDI Fixo -Fixo América do Norte	Minutos	8	96	14,13	113,04	1.356,48
10	26158	Tráfego LDI Fixo - Fixo Europa	Minutos	8	96	14,13	113,04	1.356,48
11	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel América do Sul	Minutos	8	96	14,23	113,84	1.366,08
12	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel América do Norte	Minutos	8	96	14,23	113,84	1.366,08
13	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel Europa	Minutos	8	96	14,23	113,84	1.366,08
VALOR GLOBAL ESTIMADO								848.330,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

CONTINUAÇÃO DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV Nº ____/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2025.
OBJETO:

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 025258/2024**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90101/2025**, para Registro de Preços, homologado(a) em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FIXOMÓVEL) A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRAREGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG ,

3.2 – São participantes do Registro de Preços:

Órgãos e Entidades Participantes
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC; Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI; Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC; Secretaria Municipal de Obras – SMO; Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP;

3.3 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) PARTICIPANTE(S), serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90101/2025**, os quais integram a presente Ata.

3.4 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- c)** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

4.2.1 - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.3 - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Dua Cal, Boa Vista, Brasil, 1011 – Delácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

CONTRATO: 000.000.1550

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



- a) documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante por meio do ETP;
- b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c) autorização expressa do órgão gerenciador;
- d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1**.
- e) justificativa da vantajosidade de adesão;
- f) demonstrativo da vantajosidade dos preços registrados;
- g) justificativa da adesão de item isolado pertencente a um grupo.

4.3.1 - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.1 - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1 - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

4.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Deonha Brasil, 1011 - Delácio 9 de Julho - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

CONTRATO: 000.000.1550

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



5.2 – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº 049/2024)

5.4 - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.5 - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

5.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
- c) os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.7 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.

5.8 - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- a) impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- b) descumprimento das condições da ata pelo comprometente;
- c) recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- d) liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.

5.9 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5.10- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.6**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

CONTRATO Nº 001/2024 1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



6.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.7 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.8 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos :

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.8.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.8.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.8.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.8.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8.5 - Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

6.8.6 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

6.8.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Dua Cal, Bonha Brasil, 1011 - Delácio 9 de Julho - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 92, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 049/2024)

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**.

7.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 94, do Decreto Municipal Nº 049/2024;

7.5- para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 - caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

- a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado
- d) estiverem presentes razões de interesse público;
- e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Deonha Brasil, 1011 – Delácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

CONTRATO: 000.0001.1550

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



8.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.1.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 105, §3º c/c art. 106, §3º, todos do Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 92, inciso IX, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 93, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
REGISTRADA:

PELA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Dua Cal, Bonha Brasil, 1011 - Palácio 9 de Julho - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

CONTRATO: 001.0001.1550

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA,
POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **025258/2024 – SMAG** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 90101/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FIXOMÓVEL) A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRAREGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



administrativo nº. **025258/2024 – SMAG**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O Termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital da Licitação;
- 1.3.3** A Proposta do contratado;
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2– CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de **vigência da contratação será de 5 (cinco) anos** contados da data última assinatura do contrato com seus efeitos legais na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM, na forma do Artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Artigo 109 do Decreto Municipal 049/2024.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3– CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4– CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, conforme **item 8.1 e subitem** do termo de referência (anexo I deste edital)

5 – CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. DA SMAG, SEDC, SMAAI, SMO, SMCP: O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação– SMPOFTI, **em até o 30 (trinta) dias úteis**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

5.1.2. DA FETEC: O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, por meio de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada e atestada pelos fiscais do contrato, e de certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

CONTRATO Nº 001/2024 1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



5.1.3. SMAS: O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

5.4. Nas hipóteses previstas no **item 5.3**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

5.5. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $[(\text{Taxa SELIC}/30) \times N] \times \text{VP}$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.6 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 15, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

6 – CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05.05.2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

6.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Dua Cal, Bonha Brasil, 1011 – Delácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



- 6.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.
- 6.11.** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital)

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 7.1.** São obrigações do Contratante:
- 7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8.** Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.** A Administração terá o prazo de **1(UM MÊS)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1(UM MÊS)**.
- 7.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.14–** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 11.2. e subitens** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

CONTRATO Nº 001/2024 1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.10 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 11.1 e subitens** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

9 - CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no **item 8.2 e subitem** do Termo de Referência;

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS (ART. 92, XIII)

10.1 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no do Termo de Referência(Anexo I, deste edital).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar quaisquer das ações descritas nos incisos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações citadas as seguintes sanções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II a VII do caput do artigo 155 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII a XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II a VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

1. Moratória de 1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

I. O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, de 1% a 30% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024

11.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras modalidades de sanções. Além disso, a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.6– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 12, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Cunha Brasil, 1011 – Delócio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. O custo decorrente da contratação do objeto correrá pela seguinte dotação orçamentária:

13.1.1. Para a SMAG: Unidade Orçamentária: 020601 Funcional Programática: 04.122.0024.2.072 Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: 001 (Recursos Próprios)

13.1.2. Para a FETEC: Unidade Orçamentária: 020703 Funcional Programática: 04.122.0012.2.023 Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: 1.500.00 e 1.899

13.1.3. Para a SMAS: Unidade Orçamentária: 10.01 Funcional Programática: 08.122.0046 Ação: 2152.0000 Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados

13.1.4. Para a SEDC: Unidade Orçamentária: 02.03.02 Funcional Programática: 04.122.0008.2014.000 – Gestão das Atividades Administrativas da SEDC Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: Recursos Próprios

13.1.5. Para a SMAAI: Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20.122.0054.2148 Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00. Fonte de Recurso: Recursos Próprios

13.1.6. Para a SMO: Unidade Orçamentária: 020901 Funcional Programática: 04.122.0037 2.109 Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00

13.1.7. Para a SMCP: Unidade Orçamentária: 2101 Funcional Programática: 18.122.0083.2300 Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: Próprios/PMBV

13.1.8 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. __, de __/__/202x, no valor de R\$ _____ (_____)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e,

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Dua Cal, Boa Vista, Brasil, 1011 – Deléio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 129 do Decreto Municipal nº 049/2024).

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

CONTRATO Nº 001/2024 1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 025258/2024 – SMAG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90101/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FIXOMÓVEL) A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRAREGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	27731	Assinatura E1	Serviço	13	156			
2	26085	Instalação E1	Serviço	13	13			
3	26093	Assinatura DDR (100)	Serviço	15	180			
4	26115	Tráfego - Fixo Fixo	Minutos	106800	1281600			
5	26123	Tráfego Fixo Móvel	Minutos	137200	1646400			
6	26131	Tráfego LDN-fixo -fixo	Minutos	26700	320400			
7	26140	Tráfego LDN-Fixo- Móvel	Minutos	56700	680400			
8	26158	Tráfego LDI Fixo - Fixo América do Sul	Minutos	80	960			
9	26158	Tráfego LDI Fixo -Fixo América do Norte	Minutos	76	912			
10	26158	Tráfego LDI Fixo - Fixo Europa	Minutos	76	912			
11	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel América do Sul	Minutos	76	912			

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 20/08/2025 12:54:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 20/08/2025 12:01:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4337BF49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



12	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel América do Norte	Minutos	76	912			
13	27839	Tráfego LDI Fixo-Móvel Europa	Minutos	76	912			
14	26190	Instalação do serviço Discagem Direta Gratuita (0800)	Serviço	4	4			
15	26204	Assinatura do serviço de Discagem Direta Gratuita (0800 - Dedicado)	Serviço	4	48			
16	26212	Tráfego Discagem Direta Gratuita (0800) Fixo-Fixo (regional local)	Minutos	20500	246000			
17	26239	Tráfego Discagem Direta Gratuita (0800) Móvel-Fixo (regional local)	Minutos	30800	369600			
VALOR GLOBAL ESTIMADO								

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para a Prestação do Serviço:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2025	Ass. e Carimbo do Proponente: